



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

## CONTRATO DE RATEIO Nº. 019/2024

### I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-103, neste ato representado pelo **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE (INTERINO)**, Sr. João Paulo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 068.242.246-00 e CI nº MG-10155497, SSP/MG, denominado **CONSORCIADO** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 97.550.393/0001-49, com sede na Rua Doutor Antonio Mourão Guimarães, nº 18, 2º e 3º andar, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.130-110, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 031.314.356-07, denominado **CONSÓRCIO**, formalizam o presente contrato de rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Federal nº 6.017/07 e Lei Estadual nº 18.036/2009, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto:

II.I. – Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e com base no Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado.

II.II. – Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS beneficiários do Serviço do SAMU 192, nos termos do **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023**, em que o presente CONSORCIADO figura como signatário.

**Parágrafo Primeiro** – Para fins do item I.I. desta Cláusula, consideram-se despesas do CONSÓRCIO para o efetivo funcionamento da sede administrativa, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, desde que a finalidade da despesa beneficie todos os CONSORCIADOS;
- c) Custos despendidos na remuneração de empregados que atuam na sede administrativa, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS), fiscais, patronais;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades realizadas no âmbito da sede administrativa do CONSÓRCIO;
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG. Fone: (031) 3688 1300



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

g) Custos com pagamento de obrigações financeiras remanescentes (passivo), decorrentes de despesas das atividades realizadas pelo CONSÓRCIO em exercícios financeiros anteriores;

**Parágrafo Segundo** – Para fins do item II.II. desta Cláusula, consideram-se despesas do CONSÓRCIO para o efetivo Serviço do SAMU 192 as previstas no **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023**, celebrado entre o CONSÓRCIO e os entes consorciados na gestão associada dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU Regional Macro Centro três Micros (Belo Horizonte/MG, Ouro Preto/MG e Vespasiano/MG), nos termos da Cláusula 11.2. do instrumento.

**Parágrafo Terceiro** – Eventual repasse de recursos do CONSORCIADO ao CONSÓRCIO, para custear/financiar despesas rateadas entre os consorciados, com a execução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público ou em outro instrumento específico e que não foram inicialmente previstos, mas que serão realizados durante o exercício financeiro correspondente a este Contrato de Rateio, deverá ser objetivo de termo aditivo ao presente instrumento.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

III.I – Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- b) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados, notadamente as vinculadas ao **CONTRATO DE PROGRAMA Nº 01/2023**;
- c) Prestar contas semestralmente à Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos Municípios consorciados;
- d) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

III.II – Compete ao CONSORCIADO:

- a) Selecionar em conjunto com os demais Municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o CONSÓRCIO disponibilizará;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços compartilhados prestados pelo CONSÓRCIO;



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na utilização dos recursos provenientes deste Contrato, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

### IV – DO VALOR

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que:

IV.I. – A título de rateio das obrigações previstas neste contrato, que incluem o item II.I e II.II da CLÁUSULA PRIMEIRA, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 1.390.460,93, referente ao financiamento tripartite: Federal (R\$ 204.750,00); Estadual (R\$ 283.225,34) e Municipal (R\$ 902.485,60), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 115.871,74 durante o exercício de 2024 através da ferramenta administrativa de débito em conta ou boleto bancário, definidos na 16ª Assembleia Geral Extraordinária em 21/09/2023, atendendo ainda as exigências dos estágios da despesa elencados na Lei nº 4.320/64.

IV.II. – Considerando que os aportes do Ente Federal e Estadual para execução do SAMU Regional serão repassados ao Ente Municipal Consorciado, esses estão compreendidos no valor total previsto no item anterior e foram estabelecidos com base na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.496/2021, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.081/2019 e na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.506/2021.

IV.III. – Os valores correspondentes ao exercício de 2024 e as contas de dotações orçamentárias a serem consignados no orçamento do consorciado são apresentados nas Tabelas 1, 2 e 3.

Tabela 1. Rateio de despesa de janeiro a dezembro de 2024 referente ao **Fundo Municipal de Saúde**

<b>Categoria</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
Recursos Humanos	31.71.70.00	R\$ 767.112,76
Custeio/Insumo	33.71.70.00	R\$ 124.543,01
Investimento	44.71.70.00	R\$ 10.829,83

Tabela 2. Rateio de despesa de janeiro a dezembro de 2024 referente ao **Financiamento Estadual**

<b>Categoria</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
Recursos Humanos	31.71.70.00	R\$ 240.741,54
Custeio/Insumo	33.71.70.00	R\$ 39.085,10
Investimento	44.71.70.00	R\$ 3.398,70

Tabela 3. Rateio de despesa de janeiro a dezembro de 2024 referente ao **Financiamento Federal**

<b>Categoria</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>Valor</b>
Recursos Humanos	31.71.70.00	R\$ 174.037,50
Custeio/Insumo	33.71.70.00	R\$ 28.255,50
Investimento	44.71.70.00	R\$ 2.457,00



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

IV.IV. – Os valores provenientes do Financiamento Estadual e Federal somente serão devidos a partir do recebimento desses pelo Ente Consorciado, inclusive, de forma retroativa à data referente ao início do financiamento. Enquanto pendente o recebimento do financiamento Estadual e Federal, caberá ao Consorciado apenas o pagamento mensal da sua cota-parte, no montante previsto na Tabela 1 do item anterior, qual seja o valor de R\$ 902.485,60 dividido em doze parcelas.

IV.V. – O pagamento dar-se-á, impreterivelmente, até o 5º dia útil da Execução dos Serviços, isto é, no próprio mês da competência a que se refere, sob pena de incidência de correção monetária pelo índice IPCA, juros de mora de 1% a.m., capitalizados diariamente em regime de juros simples, e multa de 1% sobre a fatura em atraso.

IV.VI. – Os valores discriminados no item IV.I. desta Cláusula englobam os custos de manutenção da Sede Administrativa do CIAS e as ações e serviços do Atendimento Móvel de Urgência Regional – SAMU 192 integrado à rede de Urgência e Emergência da região Macro Centro.

IV.VII. – Com a subscrição deste instrumento, o CONSORCIADO autoriza, expressamente, a cobrança e pagamento dos valores previstos via débito em conta ou boleto bancário conforme descrito no item IV.I., com vencimento no 5º dia útil do mês da Execução dos Serviços, sob pena de descumprimento contratual e suas consequências inerentes.

**Parágrafo Primeiro** – Os valores estabelecidos nesta cláusula poderão ser alterados por termo aditivo, na superveniência de fato que altere os custos das operações, mediante provocação do CONSÓRCIO, ou mediante solicitação do CONSORCIADO, em ambos os casos desde que:

I – Em caso de aumento do valor, o CONSORCIADO comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado;

II – Em caso de redução, admissível somente em relação aos valores referentes aos serviços prestados ou entrega de bens pelo CONSÓRCIO ao CONSORCIADO, preservando as obrigações financeiras decorrentes dos respectivos ajustes de prestação de serviços ou entrega de bens até o final de suas vigências.

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de CONSÓRCIO PÚBLICO sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa inculcado no art. 10, inc. XV, o da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

### V – DO IRPF RETIDO NA FONTE PELO CONSÓRCIO

**CLÁUSULA QUARTA** – Com base na autonomia dos entes federativos, os valores relativos ao produto da arrecadação do imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos pelo Consorcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, será por esse apropriado, através deste instrumento, como fonte de recursos do CONSÓRCIO, conforme previsão na Assembleia Geral realizada no dia 30 (trinta) de julho de 2014 (dois mil e quatorze), na proporção correspondente à participação financeira do CONSORCIADO.

### VI – DO PRAZO

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33.230-103, Lagoa Santa/MG.Fone: (031) 3688 1300



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Parágrafo Único:** O presente Contrato de Rateio não comporta prorrogação, devendo ser formalizado em cada exercício financeiro, observadas as normas orçamentárias e financeiras pertinentes.

## VII – DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA SEXTA** – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no CONTRATO DE CONSÓRCIO, no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e nos demais instrumentos contratuais que tenham suas obrigações financeiras reguladas por este instrumento.

## VIII – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Havendo atraso por parte do ente consorciado nos pagamentos das parcelas aqui ajustadas, o valor devido sofrerá a incidência de atualização monetária, tendo como termo inicial de incidência o dia previsto para o pagamento e, como termo final, a data do efetivo pagamento. Essa atualização se fará pelo número de dias em atraso (*pro rata temporis*) e pelo IPCA, divulgado pelo IBGE ou, em sua falta, por outro índice legal de atualização aplicável e vigente na data do pagamento.

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

## IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, retroagindo seus efeitos financeiros, com relação aos valores destinados ao rateio das despesas para o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, a 01/01/2024.

**CLÁUSULA DÉCIMA** É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

## XI – DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Fica a cargo e responsabilidade do CONSORCIADO promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes em Diário Oficial.

## XII – DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Lagoa Santa, 2024

**Diran Rodrigues de Souza Filho**  
**Secretário Executivo do Consórcio CIAS**  
**CONSÓRCIO**

**João Paulo da Silva**  
**Secretario Municipal de Saúde (Interino),**  
**CONSORCIADO**

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:










## CONTRATO DE RATEIO 019-2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA/MG

Código do documento 76cd1eea-7d20-4ced-a825-403d35a76cf3



### Assinaturas

-  Alessxander Rodrigues Batista Silva  
alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Alessxander Rodrigues B. Silva*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Acusou recebimento *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Sthefany Caroline Gonçalves de Oliveira  
sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Sthefany Caroline G. de Oliveira*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como testemunha *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Naira Mirian Carvalho dos Santos  
nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br  
Aprovou *Naira Mirian Carvalho dos Santos*
-  Diran Rodrigues de Souza Filho  
consorcioalianca@gmail.com  
Assinou *Diran Rodrigues de Souza Filho*
-  João Paulo da Silva  
joasilva@lagoasanta.mg.gov.br  
Assinou como parte

### Eventos do documento

#### 07 Feb 2024, 12:03:41

Documento 76cd1eea-7d20-4ced-a825-403d35a76cf3 **criado** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email:sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-07T12:03:41-03:00

#### 07 Feb 2024, 12:04:37

Assinaturas **iniciadas** por STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. - DATE\_ATOM: 2024-02-07T12:04:37-03:00

#### 07 Feb 2024, 12:06:00

ALEXSSANDER RODRIGUES BATISTA SILVA **Aprovou** (0efcdc1b-a77e-4c23-bc7e-88d9ac1d00ed) - Email:



alexssandersilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 45754) -  
Documento de identificação informado: 134.862.826-03 - DATE\_ATOM: 2024-02-07T12:06:00-03:00

**07 Feb 2024, 13:28:13**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Acusou recebimento** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 31368) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2024-02-07T13:28:13-03:00

**07 Feb 2024, 13:45:35**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **consorcioalianca@gmail.com** - DATE\_ATOM: 2024-02-07T13:45:35-03:00

**07 Feb 2024, 13:57:20**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073). Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br. **ADICIONOU** o signatário **joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br** - DATE\_ATOM: 2024-02-07T13:57:20-03:00

**07 Feb 2024, 14:13:25**

JOÃO PAULO DA SILVA **Assinou como parte** (d9b5b80f-ea11-4207-9f3f-4989aabd478b) - Email: joaosilva@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.108 (187-86-249-108.vespanet.com.br porta: 19334) - Documento de identificação informado: 068.242.246-00 - DATE\_ATOM: 2024-02-07T14:13:25-03:00

**07 Feb 2024, 14:42:47**

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO **Assinou** - Email: consorcioalianca@gmail.com - IP: 200.142.124.198 (mvx-200-142-124-198.mundivox.com porta: 48748) - Documento de identificação informado: 031.314.356-07 - DATE\_ATOM: 2024-02-07T14:42:47-03:00

**07 Feb 2024, 15:50:42**

STHEFANY CAROLINE GONÇALVES DE OLIVEIRA **Assinou como testemunha** (93a8876e-3e05-4ef0-b200-7762d559d073) - Email: sthefanyoliveira@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 18604) - Documento de identificação informado: 125.308.626-56 - DATE\_ATOM: 2024-02-07T15:50:42-03:00

**07 Feb 2024, 15:50:58**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Assinou como testemunha** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 30644) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2024-02-07T15:50:58-03:00

**07 Feb 2024, 15:51:14**

NAIRA MIRIAN CARVALHO DOS SANTOS **Aprovou** (285db199-04d2-486a-a6ea-fa8e6d650d0f) - Email: nairasantos@lagoasanta.mg.gov.br - IP: 187.86.249.107 (187-86-249-107.vespanet.com.br porta: 26288) - Documento de identificação informado: 152.212.056-45 - DATE\_ATOM: 2024-02-07T15:51:14-03:00

---

Hash do documento original





9 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 07 de February de 2024,  
15:51:26



(SHA256):6c16cfbbd82797d8b1571230bcc329c186f0cc6cd961acaf1ce0bb234b20f9df  
(SHA512):43fec7e9f64495158f7c4a87f9e93461bbe5ed90e91910cf32df94886b2e12989980aea7449febb400e40b0543061ff53dba8438bdf4ceb494194f83c84a095

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**